

## **Deliberações da Reunião de Câmara Pública de 25 de agosto de 2021**

### **Assuntos Sociais e Cultura**

- . Aprovado o Plano de Desenvolvimento Cultural do Município da Moita;
- . Aprovada a celebração de contrato-programa de desenvolvimento social entre o Município da Moita e as seguintes entidades: Fundação Santa Rafaela Maria (FSRM) - 3ª Revisão e a Santa Casa da Misericórdia de Alhos Vedros (SCMAV) - 2ª Revisão, no valor total de 4.024,30€;
- . Aprovada a atribuição de subsídios para apoio ao funcionamento de escolas, destinando-se à aquisição de materiais didático-pedagógicos, correspondendo a um valor total de 35 100€;
- . Aprovado o Protocolo de colaboração entre a AlertaMente - Associação Nacional para a Saúde Mental e o Município da Moita e o documento que define os termos da Parceria Fórum de Saúde Mental nas Autarquias;
- . Aprovada a atribuição de habitação propriedade do Município da Moita em regime excecional, sita na Av. José Almada Negreiros, Lt. 2º eq. Vale da Amoreira, tendo em conta a excecional situação de vulnerabilidade do agregado familiar em causa;
- . Aprovada a atribuição de habitação propriedade do Município da Moita em regime excecional, sita na Rua dos Sobreiros, nº 57, Vale da Amoreira (vivenda térrea), tendo em conta a excecional situação de vulnerabilidade do agregado familiar em causa;

### **Atividades Económicas**

Deliberado atribuir, a título provisório, mediante o pagamento de 1000€, as bancas nºs 11 e 16 de diversos, no Mercado Municipal fixo do Moita; aprovado ainda que, pela utilização das bancas, seja devida a taxa mensal de 28 18€ + IVA.

### **Obras e Serviços Urbanos**

- . Referente à empreitada “Construção da Unidade de Saúde Familiar da Baixa da Banheira e respetivos arranjos exteriores”, aprovado o seguinte: os erros e omissões do caderno de encargos no valor global de 12 843,40 € e dos trabalhos a menos no valor de 1 097,32 €, ambos acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, à empresa BETONIT-Engenharia, Lda. e a respetiva prorrogação de prazo de quatro dias, correspondentes aos trabalhos complementares agora aprovados;
- . Referente à empreitada: "Estruturação do Corredor Urbano da Avenida 10 de Maio na Baixa da Banheira": aprovados os erros e omissões do caderno de encargos, no valor global de 84 578,58 € e dos trabalhos a menos no valor de 4 078,47 €, ambos acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, à empresa Lena, Engenharia e Construções, S.A. e a respetiva prorrogação de prazo de 23 dias, correspondentes aos trabalhos complementares agora aprovados;
- . Deliberado declarar o abandono e a aquisição por ocupação pelo município, dos veículos em fim de vida abaixo identificados: 01-49-ML FIAT; 04-30-QC HONDA; 04-63-TN OPEL; 08-27-LP HONDA; 19-88-FV VOLKSWAGEN; 20-43-SL RENAULT; 21-33-RB KYA; 26-63-SF FIAT; 28-20-BEFORD; 40-99-EQ FORD; xz-29-63 PEUGEOT; 42-03-IF FIAT; 46-57-EQ RENAULT; 48-98-LE VOLKSWAGEN; 50-23-PJ KYA; 60-19-MH FIAT; 74-06-GM; 81-93-ES MERCEDES; 83-93-HQ

LANCIA; 86-93-DT HONDA; 87-CL-31 FORD; 97-12-UTHONDA; 9864 DZT FIAT; 99-31-FT RENAULT; 99-57-CE VOLKSWAGEN; DM 466 AR PEUGEOT; UD-30-90; XS-96-19 FORD28-67-VP RENAULT; 31-95-MI ROVER; 31-9-45 MERCEDES; 32-32-HS SKODA;37-62-AT RENAULT; 38-22-RG FORD; 39-62-SA ROVER; 40-38-FI HONDA; 28-20-BE FORD.

### **Orçamento e Grandes Opções do Plano**

. Aprovada a 8ª alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal;

### **Assuntos Sociais e Cultura**

. Aprovada a atribuição de apoio extraordinário, no âmbito da resposta ao Covid-19 às seguintes entidades: 1º Maio Futebol Clube Sarilhense; Academia Musical e Recreativa 8 de Janeiro; ADNA - Amigos do Mar; Associação de Moradores do Bairro Novo; Associação de Paraquedistas do Sul; Associação de Geminação da Baixa da Banheira; Associação Naval Sarilhense; Beira Mar FC Gaiense; CACAV-Círculo Animação Cultural AV; Centro Náutico Moitense; Clube R. Sport Chinquilho Arroiteense; Clube Rec. Cult. Desp. Brejos Faria; Clube Recreativo do Penteadado; Clube Recreio e Instrução; CUB O Chinquilho; Ginásio Atlético Clube; Grupo Columbófilo Banheirense; Grupo Columbófilo de Alhos Vedros; Grupo Desp. Popular do Chão Duro; Grupo Desportivo Fonte da Prata; Grupo Os Indefetíveis; Grupo Recreativo Familiar; Juventude Futebol Clube; Moto Clube Amigos da Moita; Núcleo de Cicloturismo Moitense; Rancho Etnográfico D. C. Barra Cheia; Rancho Folclórico Fazendeiros Barra Cheia; Rugby Vila da Moita; SFRUA - A Velhinha; Sociedade Filarmónica Capricho Moitense; Sociedade Filarmónica Estrela Moitense; Sociedade Recreativa da Baixa da Serra; Sporting Clube Banheirense; Sporting Clube Vinhense; União Desportiva e Cultural Banheirense; ARPI Moita; Associação de Mulheres com Patologia Mamária, no valor total de 43 399,77€;

. Aprovada a atribuição de apoio extraordinário, no âmbito da resposta ao Covid-19 às seguintes entidades: Associação Cais de Terapias; Associação de Solidariedade Cabo-Verdiana dos Amigos da Margem Sul do Tejo; Centro de Reformados e Idosos do Vale da Amoreira; Centro dos Reformados e Idosos da Baixa da Banheira; Centro Paroquial de Ação Social da Moita; Centro Social e Paroquial São Lourenço de Alhos Vedros; Centro Social O Bom Samaritano; CERCIMB - Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas da Moita e Barreiro; Fundação Santa Rafaela Maria; Nós - Associação de Pais e Técnicos para a Integração do Deficiente; PERSONA, Associação para a Promoção e Saúde Mental; Raríssimas - Associação Nacional de Deficiências Mentais e Raras; RUMO Cooperativa de Solidariedade Social, CRL; Santa Casa de Misericórdia de Alhos Vedros; Associação Nova Esperança, no valor total de 41.500€;

. Aprovada a atribuição de apoio financeiro no valor de 7.500,00 €, como forma de apoiar a intervenção do Banco Alimentar Contra a Fome de Setúbal no concelho da Moita;

. Aprovada a cedência de fogo sito na Avenida Almada Negreiros, nº 18, 3º esquerdo, Vale da Amoreira, à Santa Casa de Misericórdia de Alhos Vedros para desenvolvimento da resposta de Acolhimento de Emergência para Pessoas Sem-Abrigo.

### **Administração e Recursos. Humanos**

. Aprovada a adjudicação do Concurso Público "Aquisição de almoços com confeção local, de almoços com confeção externa transportados a quente e de lanches, a fornecer às crianças que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar e aos alunos do 1º ciclo do Ensino Básico que frequentam os estabelecimentos de ensino da rede pública do Município da Moita" nos termos da proposta e do clausulado do caderno de encargos e demais peças que integram o processo de procedimento, à concorrente Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA , pelo valor de 4.826.849,40€, acrescido de IVA à taxa legal de 13% no montante de 627.490,42 €, que perfaz o valor global de 5.454.339,82€, pelo período de três anos letivos de 2021/2022,2022/2023 e 2023/2024.

#### **Atividades Económicas**

. Deliberado considerar sem efeito a renúncia voluntária do titular, mantendo-se no ativo a ocupação do espaço nº 38, com a atividades de Géneros alimentares na feira mensal do Concelho da Moita, do qual o feirante era titular.

#### **Moções**

. Aprovada uma Moção, por um serviço público de gestão de resíduos/Contra o aumento da TGR.

. Aprovada uma Moção intitulada "Justiça para Península de Setúbal no acesso aos Fundos Comunitários"

#### **Obras e Serviços Urbanos**

. Deliberado aprovar o Projeto de Execução referente à "Melhoria da Eficiência Energética na Biblioteca Municipal Bento de Jesus Caraça - Moita".

#### **Voto de Pesar**

. Aprovado um voto de pesar pelo falecimento de António Luís Ribeiro dos Santos.

#### **Voto de Pesar pelo falecimento de António Luís Ribeiro dos Santos "Toninho da Mercearia"**

Faleceu António Luís Ribeiro dos Santos, conhecido por "Toninho da Mercearia". A Câmara Municipal da Moita presta, neste voto de pesar, uma última homenagem a um homem marcante na história da Vila de Alhos Vedros e que, em 2012, recebeu a Medalha de Mérito Económico e Social do Município da Moita.

António Luís Ribeiro dos Santos nasceu do dia 20 de dezembro de 1936, em Alhos Vedros, e começou a trabalhar com 12 anos numa taberna que pertencia à firma Henrique e Cordeiro, com o salário de 80 escudos por mês. O seu horário de trabalho estendia-se das 7:00h da manhã até à meia-noite, dia após dia, descansando cerca de meio-dia por semana, ao domingo. Aos 14 anos, mudou-se para a taberna/café com o nome de TEC-TEC, estabelecimento que antecedeu o Café Central de Alhos Vedros e que foi pertença de Humberto Tec, apelido por que era conhecido o seu proprietário.

Aos 15 anos, mudou-se para a taberna/mercearia do Américo Pinto, na Praça da República, à procura de melhor ordenado e melhores condições de vida. Passou a trabalhar das 8:00h às 19:00h, já só 11 horas por dia, e a ganhar 300 escudos por mês. Ali ficou durante 5 anos.

Com 20 anos de idade, trabalhou durante alguns meses na mercearia de Jorge Fatia, que trabalhava sazonalmente nas marinhas de sal de João da Silva e tinha necessidade que alguém o substituísse na sua mercearia.

Após esta curta passagem pela mercearia do Jorge Fatia, voltou ao Café Central, até que lhe foi feito um convite por Carlos Cordeiro para abrir uma mercearia em sociedade. Foi assim que, em 28 de março de 1958, montou a firma Cordeiro e Santos, fundadora da mercearia na Rua 5 de Outubro, nº 67, em Alhos Vedros.

No princípio dos anos 60, foi sócio fundador de uma das primeiras centrais de compras em Portugal, de apoio aos comerciantes – a MOITEX: Sociedade Moitense de Mercearias.

A sociedade Cordeiro e Santos durou 12 anos, até que, em 1970, por acordo com o seu sócio acabou por se autonomizar, tornando-se então proprietário único da Mercearia do “Toninho”.

Era um homem de vida simples. Do seu trabalho ergueu a sua vida, criou os filhos e teve todo o tempo para se dedicar aos seus amigos e amigos/clientes.

Sempre pronto a ajudar o amigo, o vizinho, o conhecido, a coletividade, o Toninho era um símbolo do comércio local, do comércio com “rosto”, de proximidade, solidário, sempre com uma palavra e um gesto de apoio para os que precisavam.

A Câmara Municipal da Moita manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento de António Luís Ribeiro dos Santos e endereça à sua família as mais sentidas condolências.

Moita, 23 de junho de 2021

Câmara Municipal da Moita

(Aprovado por unanimidade)

### **Moção**

#### **Por um serviço público de gestão de resíduos/Contra o aumento da TGR**

**A AMARSUL foi criada em 1997 com capitais exclusivamente públicos, 51% do Estado, 49% dos Municípios e uma concessão até 2022, mas, em 2014, o Governo vendeu os 51% do Estado (a EGF), ao Grupo privado Motta/Engil e aumentou a concessão até 2034.**

**Os custos com o serviço dos resíduos urbanos são cada vez mais gravosos e insustentáveis para os municípios e, por obrigação legal, devem incidir sobre os utilizadores domésticos e não domésticos, através da “fatura da água”.**

Para esta situação, tem contribuído a privatização da EGF, as medidas impostas pelo Governo e a falta de outras para a melhoria do ambiente e o cumprimento de metas adequadas às realidades do País, alterações do Regime Geral de Gestão de Resíduos, do Regime Jurídico de Deposição em Aterro, de atribuições e competências da entidade reguladora, a ERSAR.

**Na Amarsul, com o fim da gestão pública em 2016, o acionista maioritário privado alterou procedimentos e critérios. Encarou este serviço público como um negócio.**

Retirou e distribuiu cerca de 6 milhões e 800 mil euros de dividendos acumulados na gestão pública que eram aplicados para conter o aumento da tarifa, investimentos e melhoria de eficiência e condições de trabalho. A não execução ou atrasos de investimentos e a falta de medidas criaram insuficiências e degradação da qualidade de serviço, provocam reclamações de municípios e de munícipes e tem efeitos negativos na recolha seletiva.

**Após 2016, tornou-se inaceitável o aumento da tarifa por tonelada de resíduos sólidos aplicada pela Amarsul aos municípios, refletida nos municípios através da “factura da água”.**

O valor anual médio da tarifa entre 2016 e 2019, foi cerca de 21€/ton.

Em 2020 - 29,7€ - aumento de 41,5%.

Em 2021 atinge o valor de 32,68€. Um aumento de 55,7%.

**O resultado financeiro líquido dos exercícios da gestão privada da Amarsul passou a ser negativo, agravando a tarifa para os municípios e seus munícipes. (Valores em euros):**

Gestão com privado (2016/2020): +946 mil €; +234 mil €; -153 mil €; -4,27 milhões €; -3,84 milhões €.

Gestão pública (2011 a 2015): +2,04 milhões €; +1,47 milhões €; +958 mil €; +215 mil €; 1,29 milhões €.

Está criada uma situação preocupante, agravada porque os maus resultados não refletem melhorias significativas de qualidade. Entretanto, ao não tirar o lucro que esperava, o acionista privado exige à entidade reguladora, a ERSAR, o aumento dos proveitos permitidos para a empresa, o que agravaria a tarifa e penalizaria ainda mais os municípios e seus munícipes.

**Aumento brutal da Taxa de Resíduos Urbanos (TGR) imposta pelo Governo e aplicada a resíduos depositados em aterro, suportada pelos municípios e que incide nos municípios através da “fatura da água”.**

Criada em 2006 sem corresponder a um serviço prestado, mas a um imposto com o qual o Estado arrecada muitos milhões de euros e cobre custos dos seus serviços administrativos.

A receita é entregue ao Estado pela Amarsul, depois de a cobrar aos municípios, por tonelada de resíduos depositados em aterro devido à sua recolha não ter sido seletiva.

A maior parte deste valor resulta de resíduos produzidos pelos munícipes e utilizadores não domésticos que, apesar de muitas vezes terem sido devidamente separados, acabam por ser depositados em aterro devido a insuficiência de serviços disponibilizados.

Perante esta situação, o Governo não cria medidas para aumentar e melhorar a recolha seletiva e a redução da deposição de resíduos em aterro, nem analisa a possibilidade de transição para outros modos de tratamento dos resíduos urbanos, para além dos aterros.

Em vez disto, o Governo penaliza municípios e comportamentos da vida quotidiana de munícipes, impondo uma taxa que atinge valores inaceitáveis:

2007 a 2015 -- de 2,0€ para 5,5€/ton. Aumento de

25%/ano; 2015 a 2020 -- de 5,5€ para 11€/ton.

Aumento de 20%/ano; 2020 para 2021-- de 11€ para 22€/ton. Aumento de 100%.

No total da fatura da Amar sul é cada vez mais elevado o custo com a TGR, que não corresponde a um serviço prestado, em relação ao custo dos serviços prestados pela empresa.

Em 2014, o peso foi cerca de 17%.

Em 2020, foi de 35%.

Numa faturação de cerca de 12,3 milhões de euros, perto de 8 milhões foram serviços prestados pela Amarsul e 4,3 milhões foram arrecadados pelo Estado sem

ter prestado qualquer serviço. Por imposição legal, esta penalização incide sobre os municípios e sobre munícipes.

**Redução permanente de receitas adicionais da Amarsul devido a medidas do Governo para o sector dos resíduos, que incide negativamente na tarifa dos municípios e tem efeito nos munícipes através da “fatura da água”.**

As receitas da Amarsul assentam na tarifa aplicada aos municípios pelo tratamento dos resíduos sólidos urbanos que entregam.

Existem receitas adicionais resultantes da venda de composto, da produção de energia elétrica através de biogás e da venda de recicláveis, fundamentais para o equilíbrio da tarifa.

Contribuem para o equilíbrio financeiro da empresa e da sua tarifa e são importantes do ponto de vista ambiental porque correspondem ao aproveitamento dos materiais recicláveis, à produção de energia elétrica de origem alternativa e ao aproveitamento de matéria orgânica para compostos agrícolas. O Governo, ao criar medidas que levam à redução destas receitas, prejudica o ambiente e a estabilidade económica e financeira da Amarsul, uma vez mais, com reflexos negativos na tarifa aos municípios e seus munícipes.

**Assim, considerando que:**

- É necessário e possível inverter a presente situação, insustentável para municípios e para os seus munícipes;
- É necessário e possível promover e concretizar medidas que melhorem a eficiência e a qualidade de serviços, promovam e defendam o ambiente, a recolha seletiva e a redução de resíduos e o equilíbrio económico e financeiro das empresas;
- É necessário e imperioso deixar de impor obrigações em cima dos municípios e dos comportamentos individuais dos seus munícipes para os castigar e penalizar com o brutal aumento de tarifas, de taxas e de custos.

**A Câmara Municipal da Moita, reunida em XX/06/2021, delibera:**

1. Manifestar a sua extrema preocupação perante a grave situação em que se encontra o sector dos resíduos urbanos, com problemas ambientais, económicos e financeiros para o município e os seus munícipes;
2. Reafirmar a sua defesa de um serviço público de resíduos que promova o ambiente a redução da produção de resíduos, com tarifas que se aproximem dos custos, mas que tenham em conta os critérios sociais da sua natureza pública;
3. Manifestar o seu desacordo face à tarifa praticada pela AMARSUL e a sua total oposição à Taxa de Gestão de Resíduos, imposta pelo Governo, que acarreta custos insuportáveis e cada vez mais elevados que penalizam o município e os munícipes da Moita.
4. Dar conhecimento da presente moção às seguintes entidades:
  - Sua Excelência, o Presidente da República
  - Sua Excelência, o Presidente da Assembleia da República

- Sua Excelência, o Primeiro-Ministro
- Grupos Parlamentares e Deputadas não inscritas
- Assembleia Municipal da Moita
- Assembleias e Juntas de Freguesia do Concelho da Moita
- Associação Nacional de Municípios Portugueses
- Associação de Municípios da Região de Setúbal
- Associação Nacional de Freguesias
- Conselho Metropolitano de Lisboa
- AMARSUL
- ERSAR
- EGF
- Comunicação Social local, regional e nacional

Moita, 23 de junho de 2021  
Câmara Municipal da Moita

Aprovado por unanimidade)

## **MOÇÃO**

### **Justiça para a Península de Setúbal no acesso aos Fundos Comunitários**

1. De acordo com as normas regulamentares comunitárias aplicáveis, a elegibilidade no acesso aos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) é fixada tendo em consideração o nível de desenvolvimento das regiões beneficiárias em concreto, apurado predominantemente a partir do indicador “*PIB per capita*”, corrigido pela paridade do poder de compra;
2. Para este efeito, o cálculo das dotações a alocar a cada Estado-Membro é, exclusivamente, efetuado com base nas regiões de nível NUTS II (nomenclaturas de unidades territoriais para fins estatísticos, neste caso de segunda ordem de grandeza, sendo as NUTS I, de primeira ordem, Portugal Continental, a Região Autónoma da Madeira, e a Região Autónoma dos Açores);
3. Atualmente o território de Portugal Continental encontra-se organizado em cinco NUTS II, designadamente Norte, Centro, Área Metropolitana de Lisboa (AML), Alentejo e Algarve;
4. Neste contexto, tendo por referência aquela organização territorial, de acordo com os critérios estabelecidos para a classificação dos sistemas NUTS e para os correspondentes níveis de apoio e taxas de cofinanciamento, o posicionamento atual das regiões nacionais é o seguinte:
  - O Norte, o Centro e o Alentejo são considerados regiões de convergência ou menos desenvolvidas, uma vez que apresentam um *PIB per capita* abaixo dos 75% da média do mesmo indicador para o conjunto da UE,
  - O Algarve é considerado como região de transição, por registar um *PIB per capita* entre os 75% e os 90% da média da UE para esse mesmo indicador;



- A AML é a região mais desenvolvida do conjunto, apresentando um PIB *per capita* superior a 90% da referida média da UE, sendo mesmo de destacar que esta NUTS II regista um PIB per capita superior a 100% da média UE27;

5. Sem prejuízo da classificação de desenvolvimento patenteada pela Área Metropolitana de Lisboa, é conhecido que os indicadores calculados à média dos dezoito (18) concelhos da AML, em particular dos nove (9) da Península de Setúbal, são fortemente inflacionados pelo PIB reportado aos concelhos mais ricos da Margem Norte, o que vem a equivaler, para o conjunto metropolitano, a níveis de riqueza fortemente distorcidos e sem reflexos reais na maioria do território de referência;
6. Com efeito, tendo por base dados de 2016, Almada, Alcochete, Barreiro, Moita, Montijo, Palmela, Seixal, Sesimbra e Setúbal, registaram em conjunto um PIB per capita equivalente a apenas 58% da média UE;
7. Não obstante o exposto, é amplamente reconhecido que o PIB *per capita* da AML, se visto pela média, omite importantes desequilíbrios económicos intra-regionais, com prejuízos agravados para a convergência económica e consequentemente social, bem como para a coesão territorial;
8. Para apreciação das ordens de grandeza dos FEEI em presença, importa reter que o Portugal 2030 – quadro de apoio para o período compreendido entre 2021 e 2027 – dispõe de uma dotação de 25 mil milhões de euros, e se contarmos com o Quadro Financeiro Plurianual atinge-se um montante de cerca de 30 mil milhões de euros;
9. Deste envelope financeiro, e em consequência também da sua classificação enquanto região ‘muito desenvolvida’, a AML através do Programa Operacional Regional respetivo terá acesso a apoios na ordem dos 380 milhões de euros (embora sem prejuízo do financiamento disponível noutros Programas Operacionais sectoriais especializados), o que representa a final menos de metade do valor do último quadro comunitário (2014-2020), e com taxas de cofinanciamento a fixarem-se, em baixa, nos 40%, quando em regiões semelhantes à Península de Setúbal se continuarão a fixar em 85%;
10. Desta conjugação de fatores devemos concluir pelo sucessivo reforço dos constrangimentos aplicáveis ao financiamento de operações localizadas na Península de Setúbal, em contraciclo com as necessidades de convergência e de desenvolvimento que estes territórios e as suas populações denotam;
11. No mesmo sentido será altamente provável, que mesmo mediante a abertura de avisos com majoração de taxas de comparticipação especialmente aplicáveis para os concelhos da Península de Setúbal, o ‘envelope financeiro’ total da AML continue a ser demasiado exíguo para as necessidades regionais, na certeza que representa uma parcela muito limitada do valor global destinado ao País;
12. Em todo o caso, deve ser tida como condição de base para uma melhoria futura da situação descrita, e para a melhor avaliação permanente do desenvolvimento da Península de Setúbal, a agregação da informação estatística disponível em planos territoriais mais apropriados a refletir as especificidades e o carácter autónomo de cada região, termos eventualmente melhor assegurados ao nível das NUTS III, porque mais circunscritos;
13. Neste ponto importará também recordar que no âmbito revisão NUTS 2003 se procedeu à eliminação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, tendo sido criada a Região de Lisboa, a partir de então constituída pelas NUTS III da Grande Lisboa e da Península de Setúbal; passando

as Regiões Oeste e do Médio Tejo para o âmbito da Região Centro, e a Lezíria do Tejo para o Alentejo;

14. Posteriormente, na revisão NUTS de 2013 (aprovada em 2014), a Região de Lisboa foi substituída pela Área Metropolitana de Lisboa, tendo sido eliminadas as NUTS III referidas no considerando anterior, incluindo a Península de Setúbal, numa decisão de estritamente de cariz político, cujos autores fazem agora por ignorar;
15. De notar ainda que nessa ocasião o Governo PSD/CDS decidiu que a AML seria simultaneamente NUTS III e NUTS II, com todos os efeitos resultantes desta equiparação;
16. A este respeito convirá notar que a NUTS III, mesmo não operando neste momento como referência geográfica para a definição dos apoios e das taxas de cofinanciamento, seria sempre um instrumento estatístico clarificador do posicionamento real da Península de Setúbal no contexto nacional e europeu, e que não permitiria certamente leituras tendentes a uma classificação de desenvolvimento económico superior;
17. Esta é uma matéria de especial relevo e prioridade para o futuro do nosso território, tanto mais porque eventuais alterações futuras às NUTS só terão efeitos práticos depois de 2027.

Assim, face ao exposto, **a Câmara Municipal da Moita, reunida a 23 de junho de 2021, delibera:**

- a) Manifestar o seu apoio à diferenciação estatística da Península de Setúbal, e consequentemente a (re)constituição da respetiva NUTS III;
- b) Instar que as autoridades competentes incentivem a discussão, na âmbito da União Europeia e com os Estados Membros, acerca da utilidade de passar a ser o nível das NUTS III aquele a partir do qual se procede à categorização regional ou sub-regional para efeitos de alocação de fundos estruturais após 2027, por forma a assegurar melhores respostas às necessidades específicas dos territórios e às diferenças que possam ser observadas nos diferentes planos de organização política, administrativa e funcional;
- c) Que seja efetuado um estudo de avaliação da utilidade de impacto da constituição de duas NUTS II na circunscrição geográfica da Área Metropolitana de Lisboa – isto é: Grande Lisboa e Península de Setúbal –, sem colocar em causa a composição e atribuições político-administrativas desta conforme atualmente estruturada e em funcionamento, e/ou que contribua para uma solução alternativa coerente e pela qual, mantendo sempre a AML com dezoito (18) municípios, permita que a Península de Setúbal tenha o acesso apropriado a FEEL, adequado aos seus níveis de desenvolvimento, riqueza e coesão reais;
- d) Que as alterações ora propostas sejam concluídas e apreciadas em tempo de entrarem em vigor para a definição dos apoios a prever no quadro imediatamente seguinte ao Portugal 2030;

Moita, 23 de junho de 2021  
Câmara Municipal da Moita

(Aprovado por unanimidade)